



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.434, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

☒ LEI	☐ RREO	☐ DECRETO
☐ EDITAL	☒ PUBLICADO no DOM	
☐ PORTARIA	☒ Publicado no QUADRO MU	
Publicado no Dia 17/02/2020		
Secretaria da Administração		

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores a entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para consecução de atividades de finalidade e interesse público, até o limite fixado.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento, com entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o repasse do valor abaixo descrito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a saber:

I – Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, inscrita no CNPJ nº 25.073.794/0001-44. Valor: R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).

Art. 2º Para a entidade supramencionada no art. 1º, inciso I, que passará a ser regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, consoante nos arts. 31 e 32 do mesmo diploma legal.

Art. 3º Para o cumprimento do objeto do termo de fomento, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor descrito, na forma do termo a ser firmado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1004 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA
2132 – Manutenção do FIA
335041000000 – Contribuições

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o valor constante no inciso I do art. 1º, a ser efetivado através de Decreto do Executivo.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 17 de Fevereiro de 2020.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Tais Casagrande Perin
Secretária da Administração